



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO
MUNICÍPIO DE MONTIJO

PROTOCOLO DE PROCEDIMENTOS

HARMONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO (DAU) E OS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MONTIJO

**VERSÃO ACTUALIZADA EM FUNÇÃO DO PREVISTO NA
LEI N.º 60/2007 DE 4 DE SETEMBRO**

PROJECTOS DE ÁGUAS E DE ESGOTOS (EM EDIFICAÇÕES E URBANIZAÇÕES)

1. FASE DE PROJECTO (ENTREGA PRÉVIA NOS SMAS)

- a). Todos os projectos de águas e de esgotos em edificações e urbanizações deverão ser entregues previamente nos SMAS, devidamente constituídos em volumes independentes, e de acordo com os princípios gerais definidos na nota técnica dos SMAS, anexa ao presente protocolo;
- b). Os Promotores/Requerentes juntarão aos respectivos processos a entregar na Câmara o comprovativo da recepção nos SMAS dos projectos de águas e de esgotos ou 1 colecção dos projectos referidos já visados pelos SMAS, sendo condição de aceitação do processo por parte do DAU a junção destes elementos relativos às especialidades de águas e de esgotos;
- c). Para além da consideração dos princípios gerais de concepção definidos na nota técnica dos SMAS anexa ao presente protocolo, todos os projectos de redes de águas e de esgotos, (quer em edificações quer em urbanizações), deverão contemplar as respectivas ligações às redes Municipais existentes, quer em planta quer em perfis longitudinais.

Para o efeito deverão obrigatoriamente incluir as seguintes peças desenhadas:

- c.1). Planta de localização requerida no DAU, com identificação da edificação/urbanização;



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO
MUNICÍPIO DE MONTIJO

- c.2). Planta com o extracto do cadastro das redes de água e/ou de esgotos Municipais requerida previamente nos SMAS, com as características das redes nos respectivos pontos de ligação (materiais, diâmetros, distancias marginais, pressão da água e/ou SP (altura entre a tampa da caixa de visita e a soleira do colector));
- c.3). Planta com os traçados dos ramais de ligação às redes Municipais (Água e/ou Esgotos), com a identificação expressa dos materiais e diâmetros, bem como os respectivos comprimentos;
- c.4). Peris longitudinais dos ramais de ligação entre as respectivas caixas de ramal e os pontos de ligação às redes Municipais devidamente cotadas (cortes) (só no caso dos ramais de esgotos);
- d). É condição de aceitação nos SMAS dos projectos das redes de águas e de esgotos a junção/existência nos processos respectivos das plantas de localização e do extracto do cadastro das redes de águas e de esgotos Municipais, devendo ser considerados na lista de desenhos de cada projecto (originais e cópias nas colecções adicionais).

A não existência de qualquer destas plantas (de localização e do cadastro) implicará a não recepção dos projectos;

- e). A consideração dos princípios gerais de concepção constantes na nota técnica dos SMAS anexa ao presente protocolo, das disposições constantes no novo Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, e no DR-23/95 de 25 de Agosto, é condição de certificação de conformidade dos projectos por parte dos SMAS, tornando-se igualmente indispensável a esta verificação de conformidade e à análise da viabilidade das ligações às redes Municipais a junção/existência nos projectos dos elementos discriminados na alínea c), do n.º 1, do presente protocolo.

2. OBTENÇÃO DAS PLANTAS DE CADASTRO (NOS SMAS)

Para obtenção das plantas de cadastro (a solicitar nos SMAS) os procedimentos serão os seguintes:



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO
MUNICÍPIO DE MONTIJO

- a). Obtenção prévia de planta de localização onde deverá ser “localizada” a edificação/urbanização no DAU (uma planta para cada tipologia de projecto - água/esgotos);
- b). Requisição na Secretaria dos SMAS da(s) planta(s) de Extracto do Cadastro (1 pedido por cada tipologia de projecto - água/esgotos e por cada processo). Para o efeito deverá ser apresentada a(s) planta(s) de localização obtida(s) no DAU (Sector de Heliografia);
- c). Os SMAS fornecerão ao Requerente a(s) planta(s) de Extracto do cadastro devidamente informadas (1 planta por cada tipologia de projecto - água/esgotos e por cada processo);
- d). As plantas de Extracto do Cadastro deverão ser incluídas nos respectivos projectos a serem entregues posteriormente nos SMAS, devendo fazer parte das respectivas listas de desenho, considerando-se as informações nelas constantes;
- e). Os originais das plantas de cadastro acompanharão uma (1) colecção dos projectos, devendo as restantes colecções dos projectos entregues ser igualmente acompanhadas por cópias das plantas de cadastro e localização.

3. NÚMERO DE COLECÇÕES DOS PROJECTOS DAS REDES DE ÁGUAS E DE ESGOTOS A ENTREGAR NOS SMAS

- a). Deverão ser entregues directamente nos SMAS quatro (4) colecções dos projectos das redes de águas e de esgotos (edificações e urbanizações);
- b). Destas quatro (4) colecções e após apreciação positiva, duas (2) serão entregues ao Requerente devidamente visadas;
- c). Das duas (2) colecções visadas e devolvidas ao Requerente, uma (1) deverá ser entregue no DAU acompanhando o processo geral a entregar e a instruir na Câmara, e ao qual diga respeito a especialidade de águas e esgotos.

A outra colecção visada pelos SMAS deverá permanecer em obra, de modo a poder ser verificada a conformidade desta com os projectos visados previamente pelos SMAS, pela Comissão de Vistorias nomeada para o efeito (SMAS);



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO
MUNICÍPIO DE MONTIJO

- d). Das restantes duas (2) colecções dos projectos visados permanecerão nos SMAS, uma das quais será remetida à Comissão de Vistorias, e a outra suportará os Orçamentos dos respectivos ramais de ligação (ramal de ligação à rede de água e ramais de ligação às redes de esgotos quando for caso disso);

4. FASES DE PRÉ-OBRA E DE OBRA

- a). O DAU passará a informar os SMAS das admissões de comunicações prévias, e das informações relativas às intenções de início dos trabalhos;
- b). Antes do inicio dos trabalhos, deverão os Promotores/Requerentes solicitar nos SMAS os respectivos ramais de ligação de águas e de esgotos (individualmente e por obra);
- c). De modo a que cada obra possa ser alimentada de água em tempo útil, e que o respectivo consumo de água possa ser devidamente controlado, passará a constar no livro de obra a data do pedido de ligação à rede Municipal de água para alimentação da obra efectivado nos SMAS;
- d). Esta anotação no livro de obra será efectuada pelos SMAS quando do pedido de ligação, e verificada pelo DAU aquando da emissão do alvará/admissão da comunicação prévia e liquidação das respectivas taxas;
- e). Esta anotação será obrigatória para todas as obras e deverá processar-se antes do início das mesmas, de acordo com o ponto anterior, devendo a Fiscalização Urbanística verificar a sua existência, confrontando o Promotor se a mesma estiver em falta e, solicitando de imediato a regularização da situação se for caso disso;
- f). Os SMAS passarão a proceder a duas (2) vistorias às redes prediais de águas e de esgotos em edificações, a requerimento dos Promotores (com 10 dias de antecedência para programação), nomeadamente:
- *Antes do tapamento dos roços com tubagens à vista e em carga (1.ª Vistoria);*
 - *No final das obras (2.ª Vistoria) que incluirá os ramais de ligação.*



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO
MUNICÍPIO DE MONTIJO

- g). A Vistoria final às redes prediais de águas e de esgotos em edificações por parte dos SMAS, só se processará após pagamento nos SMAS dos custos devidos;
- h). Os SMAS emitirão, em resultado positivo da Vistoria Final, um certificado de conformidade;
- i). Para efeitos do n.º 1, do Art.º 63.º, do RJUE, o pedido de autorização de utilização deverá ser instruído com o certificado de conformidade emitido pelos SMAS;
- j). As vistorias atrás referidas, serão efectuadas por uma Comissão de Vistorias nomeada para o efeito pelo Conselho de Administração dos SMAS;
- l). Em obras de urbanização a execução das infraestruturas de água e de saneamento será fiscalizada pelos SMAS, tal como vem acontecendo até à presente data.

5. ENTRADA EM VIGOR

O presente protocolo entra imediatamente em vigor.

Montijo, 04 de Junho de 2008

A Presidente da Câmara Municipal

O Presidente do Conselho de Administração dos SMAS
